

REPÚBLICA PORTUGUESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 44

Senhores Deputados.—À vossa comissão de administração pública foi presente o projecto de lei n.º 406-G, da iniciativa do Sr. Deputado Joaquim Ribeiro, tendente a autorizar a Câmara Municipal de Ferreira do Zézere a aumentar a sua percentagem sobre as contribuições directas do Estado, de 60 por cento a 75 por cento, até a revisão das matrizes.

Sendo certo que a incompleta aplicação da lei de 4 de Maio de certa forma afectou as receitas das algumas câmaras municipais, e, por outro lado, sendo também certo que os encargos distribuídos às mesmas câmaras tem subido e que o presente projecto de lei tem a sanção da maioria dos quarenta maiores contribuintes do referido concelho, esta comissão resolveu dar parecer favorável.

Lisboa, Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 1913.

José Jacinto Nunes.
Francisco José Pereira.
José Dias da Silva.
José Vale de Matos Cid.
Gaudêncio Pires de Campos.

Projecto de lei n.º 406-G

Senhores Deputados.—Pela incompleta aplicação da lei de 4 de Maio de 1911, na parte que isenta de contribuição todo o rendimento colectável abaixo de 5 escudos, veio cercear essa lei sobremaneira o rendimento das câmaras municipais.

Para a sua prática e justa aplicação devia com urgência ser feita a revisão de matrizes, que, avaliadas de há muito, representam um valor menor ao que realmente tem, notando-se uma extraordinária desigualdade entre elas.

Por outro lado a lei que reformou os serviços de instrução sobrecarregou as ditas câmaras com uma quantia avultada que, juntamente com o decréscimo de rendimento, a que acima aludo, tornou impossível o equilíbrio orçamental das câmaras concelhias, que, devido às péssimas circunstâncias em que as deixaram as vereações transactas, tem fatalmente de recorrer ao aumento de percentagem sobre as contribuições directas do Estado, para poderem honrosamente solver os seus encargos.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 1912.

Nestes casos se acha a Câmara Municipal de Ferreira do Zézere, que, tendo uma diminuição de rendimento de 300 escudos, foi onerada pela reforma de instrução em mais de 600. Com a votação unânime dos quarenta maiores contribuintes resolveu essa câmara elevar a percentagem sobre as contribuições do Estado a mais 15 por cento. Sendo a percentagem de 60 por cento a actual, ainda em harmonia com o Código de 1876, é permitido à câmara o fazer esse aumento. Por isso tenho a honra de apresentar à vossa apreciação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Ferreira do Zézere a aumentar de 60 por cento a 75 por cento a percentagem sobre as contribuições directas do Estado até a revisão das matrizes.

Art. 2.º É revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Joaquim Ribeiro.*

Termo de reunião dos quarenta maiores contribuintes da contribuição predial.—Aos 29 dias do mês de Abril de 1912, nesta vila de Ferreira do Zézere, Paços do Concelho e sala das sessões da Comissão Municipal Administrativa, onde pelas 12 horas se achava o vice-presidente,

servindo de presidente, José Augusto Simões Baião e os quarenta maiores contribuintes da contribuição predial que abaixo vão ser mencionados, mandou o presidente, pelas 12 horas, proceder à chamada; feita ela, verificou-se estarem presentes os quarenta maiores contribuintes: An-

tónio Raimundo Peres, António Simões Baião, António Augusto Cardoso de Melo e Castro, António Ribeiro dos Santos, Filipe Dias Cotrim, André Carlos Ferreira, Alexandre Correia de Lemos, Manuel Dias Cotrim, Manuel de Matos Godinho, Bernardino Maria Caldeira, Manuel Nunes Cotrim, Joaquim António da Conceição, António Higinio de Queiroz, Francisco Dias Ferreira, Júlio Maria da Costa Caldeira, Manuel Lourenço, Manuel da Silva Nunes, Augusto Pereira Gouveia Godinho, António Mendes Ferreira, Possidónio Gonçalves, Manuel Gonçalves de Freitas, Leandro da Silva, Francisco Maria Baptista, António Luís Ferreira, José Matias, João Maria Baptista Freire, Francisco José Pereira, Augusto de Sousa Godinho, Francisco Delgado Ribeiro da Silva, Bento José de Alcobia, Domingos Alves de Moraes e Manuel da Costa Félix. O vice-presidente, servindo de presidente, visto estarem em maioria os referidos contribuintes, contendo a assemblea, disse que o fim desta reunião era para emitirem parecer sobre a deliberação tomada pela Comissão da sua presidência no corrente mês, na qual deliberou por unanimidade que as percentagens a lançar sobre as contribuições gerais do Estado, para constituir receita deste município no futuro ano civil de 1913, fôsse a deliberada pela reunião dos quarenta maiores contribuintes. Terminada esta exposição declarou o presidente aberta a discussão. Tomou a palavra o Sr. António Mendes Ferreira e disse: que, apesar de ir contra o seu espírito do aumento de contribuições dos proprietários deste concelho, não teria dúvida em votar em vista da exposição feita pelo presidente da diminuição dos rendimentos do concelho e do aumento progressivo de despesas que tem havido e que agora estavam reduzidas ao estritamente indispensável, sendo, contudo, bom que vissemos primeiro se poderíamos, por qualquer outro meio, evitar tam grande deficit sem agravar tanto a situação do contribuinte. Pelo Sr. presidente foi replicado que não era possível desviar verba da viação, visto a exiguidade não permitir sequer que se ocorra às despesas a fazer com os reparos das estradas a cargo deste município, e a câmara tinha também já resolvido lançar uma contribuição sobre os cães.

Usaram ainda da palavra os Srs. António Higinio de

Queiroz e Dr. António Augusto Cardoso de Melo e Castro, que declararam concordar com o aumento da percentagem sobre as contribuições gerais do Estado, visto que perfeitamente compreendiam que o concelho não se poderia aguentar nem teria condições de vida se o aumento da percentagem não fôsse aprovado. E, como não houvesse quem mais usasse da palavra, foi posta à votação a deliberação da câmara, resultando ficar aprovada por unanimidade. Em consequência do que se lavrou o seguinte parecer:

Os quarenta maiores contribuintes, cujos nomes constam do presente termo, reuniram-se em assemblea geral para o fim de emitirem voto sobre o lançamento sobre as contribuições gerais do Estado para que no ano civil de 1913 seja elevado de 60 por cento a 75 por cento a dita percentagem. E como não houvesse mais cousa alguma a tratar mandou o presidente lavrar este termo, que assina com os quarenta maiores contribuintes que sabem escrever, não assinando os quarenta maiores contribuintes Manuel Lourenço e José Matias por não saberem. E eu André Carlos Ferreira Júnior, secretário da comissão, que o escrevi e assino. = José Augusto Simões Baião = António Raimundo Peres = António Simões Baião = António Augusto Cardoso de Melo e Castro = António Ribeiro dos Santos = Filipe Dias Cotrim = André Carlos Ferreira = Alexandre Correia de Lemos = Manuel Nunes Cotrim = Manuel de Matos Godinho = Manuel Dias Cotrim = Joaquim António da Conceição = António Higinio de Queiroz = Manuel da Costa Félix = Bernardino Maria Caldeira = Júlio Maria da Costa Caldeira = Augusto Pereira Gouveia Godinho = Manuel da Silva Nunes = António Mendes Ferreira = Francisco Dias Ferreira = Possidónio Gonçalves = Francisco Maria Baptista Júnior = Leandro da Silva = Manuel Gonçalves de Freitas = João Maria Baptista Freire = António Luís Ferreira = Francisco Delgado Ribeiro da Silva = Augusto de Sousa Godinho = Bento José de Alcobia = Domingos Alves de Moraes = André Carlos Ferreira Júnior.

Está conforme.—Ferreira do Zézere, 7 de Novembro de 1912.—O secretário, André Carlos Ferreira Júnior.